**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA**
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

**CONTRATO Nº 040/2021 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**

**CONTRATANTE**

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. **GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ**, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

**JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA, CNPJ nº34.973.503/0005-99,** com sede na Avenida Candido Coelho S/N, Centro, CEP: 64760-000, São João do Piauí-PI , neste ato representado pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO FILHO, CPF: 217.390.803-00, com competência para assinar contratos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM**

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI,** nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **R$ 242.400,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais),** que será pago pelo fornecimento dos produtos deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos fornecidos para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, FME, FMS, FMAS, ICMS, PNATE E OUTROS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO**

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

**Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão**

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA**

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**
O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 16 de Junho de 2021.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI**
**Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal**

**CONTRATADA:**
**JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA**
**CNPJ nº34.973.503/0005-99**

José Francisco Filho

Testemunhas:

1. Maria Cleia Ferreira da Silva CPF: 076.603.093-82
2. Patrícia Carlos da Silva CPF: 048.448.603-99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 126 Rubrica

# EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo n° 040/2021**

**Procedimento – Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Contrato n° 040/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: nº 01.612.569/00001-70.

Contratada: JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA

CNPJ: nº34.973.503/0005-99

Endereço: Avenida Candido Coelho S/N, Centro, CEP: 64760-000, São João do Piauí-PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI.

VALOR: R$ 242.400,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM, FME, FMS, FMAS, ICMS, PNATE E OUTROS

Data de assinatura: 16 de Junho de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

**Gabriela Oliveira Coelho da Luz**

Prefeita Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 127 Assinatura

Id:0F8BCA9C8963199F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

**CNPJ:** 01.612.569/0001-70

**CONTRATADO:** JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI

**CNPJ:** 00.812.219/0001-95

**PRAZO:** Vigência até 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2021.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:0047CE7084751428

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 040/2021**

**Procedimento – Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Contrato nº 040/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: nº 01.612.569/00001-70.

Contratada: JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA

CNPJ: nº34.973.503/0005-99

Endereço: Avenida Candido Coelho S/N, Centro, CEP: 64760-000, São João do Piauí-PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI.

VALOR: R$ 242.400,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM, FME, FMS, FMAS, ICMS, PNATE E OUTROS

Data de assinatura: 16 de Junho de 2021

**Gabriela Oliveira Coelho da Luz**

**Prefeita Municipal**

Id:073829CA58271547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI**
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

## DECRETO Nº 24/2020

**Dispõe sobre a sessão da servidora da Administração Pública do Município de Bocaina– PI.**

**O prefeito municipal de Bocaina – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela Constituição Federal, constituição Estadual e lei orgânica municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** a cooperação técnica entre EMATER e a Prefeitura Municipal de Bocaina-PI

**CONSIDERANDO** a necessidade de técnico da EMATER na região, que possa prestar assistência ao município adequadamente.

DECRETA:

Art. 1° - Ceder, com ônus para órgão de origem, Engenharia Agrônoma, **NAIDIA DE SOUSA LEAL, CREA 30093**, brasileira, casada, portadora do RG 2.148.545 SSP/PI, CPF 028.095.313-58, à EMATER, conforme assinatura do Termo de Cooperação Técnica, junto a essa Prefeitura, e o instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER – PI, até dezembro de 2021.

Art 2° - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bocaina – PI, 03 de junho e 2021.

Erivelto de Sá Barros
**Prefeito Municipal**

Id:0E28852428D914E0

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI
Av. Sigefredo Pacheco S/N, Centro - CEP 64.140-000, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI
CNPJ 04.877.237/0001-06

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa e faz convocar a quem interessar a participação no procedimento visando a Locação de veículo tipo passeio, motor com potência de 1.000 cilindradas (1.0), 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2010. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI. (COMBUSTÍVEL LUBRIFICANTE E MOTORISTA POR CONTA DA INTERESSADA/CONTRATANTE). Prazo de Execução: 07 (sete) meses.

Apresentar a proposta de preço conforme o Termo de Referência de Dispensa de Licitação, até o dia 21/06/2021, no horário de 08h00min às 14h00min, na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI, situada na Av. Sigefredo Pacheco S/N, Centro - CEP 64.140-000, Nossa Senhora dos Remédios - PI.

As informações necessárias e solicitação do Termo de Referência do presente procedimento, devem ser feitas via email: legislativocamaramunicipalnsr@gmail.com.

Nossa Senhora dos Remédios - PI, 11 de junho de 2021.

DINA SOUSA DA SILVA
**Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal**